



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.069 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de São José do Vale do Rio Preto, o “*Dia do Agricultor Familiar*”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho, e a “*Semana Municipal da Agricultura Familiar*”, a ser comemorada durante a semana próxima ao dia 28 de julho.

Art. 2º – A *Semana Municipal da Agricultura Familiar* tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º – As comemorações alusivas ao “*Dia do Agricultor Familiar*” e a “*Semana Municipal da Agricultura Familiar*” de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica